TEMA DO MÊS

O **Tema do Mês** é uma lista temática com sugestão de textos jurídicos de interesse trabalhista. O assunto do tema é escolhido previamente pela Comissão de Documentação e Memória.

A lista é organizada em formato de referências bibliográficas, em ordem alfabética de sobrenome do autor. Inclui textos de acesso aberto e textos pertencentes ao acervo impresso da Biblioteca.

Os textos abertos podem ser acessados pelo próprio *link* disponível no final da respectiva referência bibliográfica. Os acessos aos textos impressos pertencentes ao acervo da Biblioteca podem ser solicitados pelo *link* do formulário. A solicitação é enviada para o e-mail: biblioatendimento@tst.jus.br.

O serviço tem como objetivo promover a atualização e o enriquecimento intelectual dos usuários da Biblioteca.

Nota: Os documentos do *Tema do Mês* não traduzem necessariamente a opinião do Tribunal Superior do Trabalho, apenas obedecem ao propósito de estimular o debate sobre os temas selecionados.

SUMÁRIO

DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NO ACERVO DA BIBLIOTECA 3

Artigos de periódicos 3

DOCUMENTOS DE ACESSO ABERTO 4

Artigos de periódicos 4

Capítulos de livros 6

Trabalhos Acadêmicos 8

JURISPRUDÊNCIA 9

DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NO ACERVO DA BIBLIOTECA

Artigos de periódicos

Solicite a cópia pelo formulário

1. COLLESI, Paula Castro; KOUTOUDJIAN FILHO, Hoanes. A teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica e a competência para instauração do respectivo incidente nas execuções trabalhistas após a Lei 14.112/2020. **Revista de Direito do Trabalho e Seguridade Social**, São Paulo, v. 49, n. 227, p. 427-446, jan./fev. 2023.

2. CUEVA, Ricardo Villas Bôas; MAZZOLA, Érica Ramos Venosa. Consolidação processual e consolidação substancial. **Revista do Advogado**, São Paulo, v. 41, n. 150, p. 240-246, jun. 2021.

3. DIDIER JUNIOR, Fredie; FERNANDEZ, Leandro. Cooperação judiciária e protocolos institucionais: o caso do "Ato trabalhista", ou plano especial de pagamento trabalhista, para a centralização de execuções contra entidades desportivas. **Revista de Direito do Trabalho e Seguridade Social**, São Paulo, v. 47, n. 219, p. 201-232, set./out. 2021.

4. GUIMARÃES, Ricardo Pereira de Freitas; GALDURÓZ FILHO, Marco Aurélio Fernandez. Reflexões trabalhistas das alterações oriundas da Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020. **Revista do Advogado**, São Paulo, v. 41, n. 150, p. 233-239, jun. 2021.

5. REIS, Sérgio Cabral dos. Limites dos poderes executivos atípicos do juiz do trabalho nas execuções de pagar quantia certa: reflexões sobre os parâmetros ético-normativos da aplicação do art. 139, IV, do CPC, na Justiça do trabalho. **Revista de Direito do Trabalho e Seguridade Social**, São Paulo, v. 49, n. 228, p. 117-163, mar./abr. 2023.

DOCUMENTOS DE ACESSO ABERTO

Artigos de periódicos

Documentos disponíveis no *link* da referência.

1. BEBBER, Júlio César. Desconsideração da personalidade jurídica, recuperação judicial e falência: competência da Justiça do trabalho. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, São Paulo, v. 15, n. 29, p. 151-164, jan./jun. 2023. Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/218617. Acesso em: 17 nov. 2025.

2. BELMONTE, Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra; BELMONTE, Viviana Rodrigues Moraya Agra. Principais alterações trabalhistas da Lei nº 14.112/2020 acerca da recuperação judicial, da recuperação extrajudicial e da falência do empresário e da sociedade empresária. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, São Paulo, v. 87, n. 3, p. 237-251, jul./set. 2021. Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/195279. Acesso em: 17 nov. 2025.

3. BRANDÃO, Cláudio. O continuado e injustificado processo de "desidratação" da competência da justiça do trabalho pelo Supremo Tribunal Federal. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, Porto Alegre, v. 91, n. 3, p. 159-182, jul./set. 2025. Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/258609. Acesso em: 27 nov. 2025.

4. CASSAR, Vólia Bomfim; PINHEIRO, Iuri. Breves comentários à Lei 14.112/20 e seus impactos na seara trabalhista. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**, Brasília, DF, v. 25, n. 1, p. 240-260, jan./jul. 2021. Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/191858. Acesso em: 17 nov. 2025.

5. GUBERT, Maria Beatriz Vieira da Silva. Primeiras impressões sobre os impactos da Lei n. 14.112/20 sobre a Lei n. 11.101/05 (Lei da recuperação judicial e falência) e as repercussões sobre o crédito trabalhista. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, Florianópolis, v. 24, n. 33, p. 487-509, 2021. Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/209973. Acesso em: 17 nov. 2025.

6. LEVENHAGEN, Antonio José de Barros; MINICUCCI, Marília Nascimento. A cessão de crédito no processo do trabalho: admissibilidade superveniente ao CPC de 2015. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, São Paulo, v. 87, n. 1, p. 213-227, jan./mar. 2021. Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/185703. Acesso em: 1 dez. 2025.

7. LOPES, Adriano Marcos Soriano; SANTOS, Solainy Beltrão dos. A desconsideração da personalidade jurídica das empresas em recuperação judicial ou falidas na Justiça do trabalho. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, Florianópolis, v. 25, n. 34, p. 29-63, 2022. Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/210113. Acesso em: 17 nov. 2025.

8. SOUZA, Luísa Penkal Bernardino de. Alienação de unidade produtiva isolada no processo de recuperação judicial: "blindagem" do adquirente. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, Campinas, n. 57, p. 237-278, jul./dez. 2020. Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/186029. Acesso em: 17 nov. 2025.

9. TUPINAMBÁ, Carolina; NORONHA, João Otávio de. A responsabilidade trabalhista de sócios, administradores, controladores e acionistas com poder de influência nas empresas falidas ou em recuperação judicial: aspectos de direito processual e material. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, Porto Alegre, v. 89, n. 4, p. 266-289, out./dez. 2023. Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/229903. Acesso em: 19 nov. 2025.

Capítulos de livros

Documentos disponíveis no *link* da referência.

1. ALBUQUERQUE, Larissa Leônia Bezerra de Andrade; MOTA, Vinícius Gomes. O incidente de desconsideração da personalidade jurídica e as empresas em recuperação judicial. *In*: DELGADO, Mauricio Godinho; BRANDÃO, Cláudio Mascarenhas (coord.). **A efetividade da execução trabalhista**. Brasília: Enamat, 2023. p. 183-200. (Coleção Estudos Enamat, v. 3). Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/220079. Acesso em: 17 nov. 2025.

2. CUSCIANO, Dalton Tria. A proteção ao trabalhador, o crédito trabalhista e a recuperação judicial empresarial. *In*: DELGADO, Mauricio Godinho; SALOMÃO, Luis Felipe; BELMONTE, Alexandre Agra de Souza; BRANDÃO, Cláudio Mascarenhas; RODRIGUES, Bruno Alves; MANOEL, Cacio Oliveira; COSTA, Adriene Domingues (coord.). **Recuperação de empresa e falência**: impactos na execução trabalhista. Brasília: Enamat, 2024. p. 187- 203. (Coleção Estudos Enamat, v. 9). Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/254777. Acesso em: 17 nov. 2025.

3. GARCIA, Maria Rita Manzarra de Moura. Recuperação judicial e a tortuosa execução do crédito trabalhista. *In*: DELGADO, Mauricio Godinho; BRANDÃO, Cláudio Mascarenhas (coord.). **A efetividade da execução trabalhista**. Brasília: Enamat, 2023. p.145-162. (Coleção Estudos Enamat, v. 3). Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/220079. Acesso em: 17 nov. 2025.

4. GUIMARÃES, Rafael: JAMBERG, Richard Wilson; CALCINI, Ricardo. Repercussões da lei de recuperação judicial e falências na dinâmica das execuções trabalhistas. *In*: DELGADO, Mauricio Godinho; SALOMÃO, Luis Felipe; BELMONTE, Alexandre Agra de Souza; BRANDÃO, Cláudio Mascarenhas; RODRIGUES, Bruno Alves; MANOEL, Cacio Oliveira; COSTA, Adriene Domingues (coord.). **Recuperação de empresa e falência**: impactos na execução trabalhista. Brasília: Enamat, 2024. p. 31-54. (Coleção Estudos Enamat, v. 9). Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/254777. Acesso em: 17 nov.2025.

5. RODRIGUES, Igor Fonseca. A cooperação judiciária como instrumento de superação dos conflitos entre os juízos da recuperação judicial e da execução fiscal trabalhista. *In*: DELGADO, Mauricio Godinho; SALOMÃO, Luis Felipe; BELMONTE, Alexandre Agra de Souza; BRANDÃO, Cláudio Mascarenhas; RODRIGUES, Bruno Alves; MANOEL, Cacio Oliveira; COSTA, Adriene Domingues (coord.). **Recuperação de empresa e falência**: impactos na execução trabalhista. Brasília: Enamat, 2024. p. 269-300. (Coleção Estudos Enamat, v. 9). Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/254777. Acesso em: 17 nov. 2025.

6. SILVA, Homero Batista Mateus da; SILVA, Denise Vital e. Créditos trabalhistas em processo falimentar. *In*: DELGADO, Mauricio Godinho; SALOMÃO, Luis Felipe; BELMONTE, Alexandre Agra de Souza; BRANDÃO, Cláudio Mascarenhas; RODRIGUES, Bruno Alves; MANOEL, Cacio Oliveira; COSTA, Adriene Domingues (coord.). **Recuperação de empresa e falência**: impactos na execução trabalhista. Brasília: Enamat, 2024. p. 161-185. (Coleção Estudos Enamat, v. 9). Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/254777. Acesso em: 17 nov. 2025.

7. TAVEIRA, Ulisses de Miranda; TAVEIRA, Vinicius de Miranda. A cooperação judiciária entre juízos do trabalho e de recuperação judicial: um caminho para a efetividade judicial. *In*: DELGADO, Mauricio Godinho; BRANDÃO, Cláudio Mascarenhas (coord.). **A efetividade da execução trabalhista**. Brasília: Enamat, 2023. p. 163-182. (Coleção Estudos Enamat, v. 3). Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/220079. Acesso em: 17 nov. 2025.

Trabalhos Acadêmicos

Disponível no *link* de referência.

1. GARCIA, Alessandra Souza**. A proteção do crédito do trabalhador diante da recuperação judicial ou da falência do empresário ou da sociedade empresária em face da lei 11.101/2005, com as alterações introduzidas pela lei 14.112/2020**. 2023. Dissertação (Mestrado Profissional em Direito) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2023. Disponível em: http://tede2.uepg.br/jspui/handle/prefix/3939. Acesso em: 1 dez. 2025.

2. NIEWEGLOWSKI, Maria Luísa Altoé. **Os empregados nos processos de recuperação judicial e de falência no Brasil e a vulnerabilidade dos créditos trabalhistas.** 2023. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Direito) - Centro Universitário Internacional Uninter, 2023. Disponível em: https://repositorio.uninter.com/handle/1/1431. Acesso em: 1 dez. 2025.

JURISPRUDÊNCIA

DECISÕES DA SDI-I:

AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS EM AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. APLICAÇÃO PELA TURMA DA MULTA PREVISTA NO ART. 1.021, § 4º, DO CPC. INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS. RECOLHIMENTO PRÉVIO NÃO EFETUADO. PRESSUPOSTO RECURSAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESERÇÃO DO RECURSO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 389 DA SBDI-1 DO TST.. O fato de a agravante estar em recuperação judicial não a isenta do adimplemento prévio da multa como condição para o conhecimento do apelo, consoante decidido no Ag-E-Ag-AIRR - 11212-12.2016.5.18.0008 (acordão publicado no DEJT de 22/10/2021). Merece ser mantida a decisão que negou seguimento ao recurso de embargos, por fundamento diverso. **Agravo interno conhecido e não provido**. (Ag-E-Ag-AIRR-726-38.2017.5.10.0013, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 29/09/2023).

RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELAS LEIS 13.015/2014 E 13.467/2017. EXECUÇÃO. CONTROVÉRSIA SOBRE O CONHECIMENTO DO RECURSO DE REVISTA POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 5º, II, DA CF/88. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **LIMITAÇÃO**. Discute-se o conhecimento do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, em processo em fase de execução com controvérsia sobre a limitação da incidência dos juros de mora e da correção monetária dos créditos trabalhistas à data de ingresso do pedido de recuperação judicial.. Precedentes. **Recurso de embargos conhecido e provido**. (E-RRAg-1506-05.2012.5.09.0005, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 17/06/2022).

AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. DECISÃO DO MINISTRO PRESIDENTE DA TURMA QUE DENEGOU SEGUIMENTO AOS EMBARGOS DA RÉ POR INCIDÊNCIA DO ÓBICE DA SÚMULA Nº 353 DESTE TRIBUNAL. Pertinente o referido óbice, impõe-se a multa prevista no artigo 81 do Código de Processo Civil, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. **Agravo interno conhecido e não provido**. **PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INDEFERIMENTO**. A recuperação judicial não resulta na suspensão do processo trabalhista na fase de conhecimento, o qual prosseguirá até a apuração do respectivo crédito e, após, será habilitado no Juízo da Recuperação Judicial, consoante o teor dos artigos 114 da Constituição Federal; 6º, 76 e 83 da Lei nº 11.101/2005. **Pedido de suspensão do feito indeferido**. (Ag-E-AIRR-10633-55.2016.5.03.0146, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 17/12/2021).

DECISÕES DA SDI-II

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. LIBERAÇÃO DE VALORES. REQUERIMENTO DO EXEQUENTE. REJEIÇÃO. EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO PELA VIA RECURSAL. AGRAVO DE PETIÇÃO. POSSIBILIDADE. AÇÃO MANDAMENTAL. NÃO CABIMENTO (ART. 5º, II, DA LEI 12/016/2009). OJ 92 DA SBDI-2 DO TST. SÚMULA 267 DO STF . 1. Mandado de segurança impetrado contra sentença prolatada no julgamento de embargos de declaração em face da decisão proferida no julgamento de impugnação aos cálculos de liquidação, na parte em que foi rejeitado o requerimento de liberação aos Exequentes dos depósitos judiciais efetuados pela Executada antes do deferimento do plano de recuperação judicial. **Recurso ordinário não provido**. (ROT-0001899-04.2022.5.05.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 07/11/2025).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DECLARADA POSTERIORMENTE. TRANSFERÊNCIA DOS VALORES REMANESCENTES A OUTRAS EXECUÇÕES NA MESMA VARA DO TRABALHO. INVIABILIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR QUANTO À DESTINAÇÃO DOS DEPÓSITOS. Trata-se de mandado de segurança impetrado contra decisão que, depois de quitada a dívida nos autos em que ocorrida a constrição, determinou transferência do saldo em dinheiro para outras execuções que se processam na mesma vara do trabalho em face da mesma executada.. **Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido**. (RO-21223-80.2017.5.04.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 24/10/2025).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETIÇÃO INICIAL. INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM PEDIDO DE EFEITO MODIFICATIVO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. **2**. O recorrente sustenta haver nulidade processual a ser declarada, consistente na ausência de intimação para manifestação sobre os embargos de declaração opostos pela impetrante nestes autos, na forma preconizada pela OJ SbDI-1 n.º 142 desta Corte, diante da possibilidade de atribuição de efeito modificativo, o que de fato ocorreu. Aponta, ainda, que a modificação da decisão embargada, em verdade, deveria ser oferecida em agravo, e não em embargos declaratórios, mediante julgamento colegiado. **6**. Recurso Ordinário conhecido e desprovido no particular. **MASSA FALIDA. ACORDO HOMOLOGADO NO PROCESSO MATRIZ ANTES DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA. ATO COATOR QUE DETERMINA A LIBERAÇÃO DE VALORES APREENDIDOS JUDICIALMENTE PARA PAGAMENTO DA AVENÇA, EM DATA POSTERIOR À QUEBRA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO JUÍZO FALIMENTAR PARA DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DOS DEPÓSITOS. ARTS. 6.º, § 2.º, E 115 DA LEI N.º 11.101/2005. VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADA. MITIGAÇÃO DA OJ SBDI-2 N.º 92 DO TST. CONCESSÃO DA SEGURANÇA MANTIDA. PRECEDENTES**. **1**. O ato coator determinou a expedição de alvarás para pagamento de acordo celebrado na reclamação trabalhista originária,

envolvendo valores da impetrante apreendidos judicialmente. **4**. Em outros dizeres, os atos judiciais que deliberem sobre o patrimônio de empresas que tiveram falência decretada são de competência exclusiva do juízo falimentar, inclusive no que se refere à destinação dos depósitos judiciais efetuados em momento anterior à decretação da quebra. **6. Recurso Ordinário conhecido e não provido**. (ROT-0002891-98.2023.5.06.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Luiz Jose Dezena da Silva, DEJT 12/09/2025).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PAGAMENTO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA PELA SEGURADORA RELATIVA A DEPÓSITO RECURSAL REALIZADO PELA IMPETRANTE. VIOLAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. MITIGAÇÃO DA OJ 92 DA SBDI-2/TST. **1**. Trata-se de recurso ordinário interposto contra acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que denegou a segurança, mantendo, por conseguinte, a decisão inquinada por meio da qual foi determinado o depósito pela seguradora do valor correspondente à apólice do seguro garantia do depósito recursal realizado pela executada. **3**. No caso concreto, estão presentes os requisitos para admissão da via mandamental. **6**. Diante do quadro exposto, sobressai que o ato inquinado carece de amparo legal, sendo inafastável a conclusão no sentido de que houve afronta a direito líquido e certo da impetrante, razão pela qual merece reforma o acórdão regional. **Recurso ordinário conhecido e provido**. (ROT-0000561-83.2024.5.10.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Morgana de Almeida Richa, DEJT 06/06/2025).

RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. ART. 966, V, DO CPC. DECISÕES RESCINDENDAS PROFERIDAS NA FASE DE CONHECIMENTO SOBRE HORAS EXTRAS E, NA FASE DE EXECUÇÃO, SOBRE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, DATA LIMITE PARA APLICAÇÃO DE JUROS, DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO FGTS E MULTA DE 40% À CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. VIOLAÇÃO MANIFESTA DE NORMA JURÍDICA NÃO OCORRIDA. **1**-Não se divisa violação manifesta dos artigos 371 e 373 do CPC e 818 da CLT, porque não se julgou à luz de distribuição do ônus da prova do labor extraordinário.. **2** - Se o FGTS é deferido em decorrência de condenação judicial, os créditos referentes ao FGTS são considerados verbas trabalhistas, sendo atualizáveis, portanto, segundo os índices aplicáveis aos débitos de mesma natureza. **4**. O inciso II do artigo 9º da Lei nº 11.101/2005 não veda a incidência de juros e correção monetária sobre a dívida após a data do pedido de recuperação judicial.. **Recurso ordinário conhecido e não provid**o. (ROT-20764-44.2018.5.04.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Sergio Pinto Martins, DEJT 28/03/2025).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. FEITO MATRIZ EM FASE DE EXECUÇÃO. RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. LEI N.º 14.112/2020. 1. Trata-se de mandado de segurança impetrado contra decisão que determinou a execução, na Justiça do Trabalho, dos recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma dos §§ 7.º-B e 11 do art. 6.º da Lei n.º 11.101/2005 (com a redação dada pela Lei n.º 14.112/2020). **3**. **Recurso Ordinário conhecido e não provido**. (ROT-0100312-92.2024.5.01.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Luiz Jose Dezena da Silva, DEJT 05/03/2025).

RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. EMPREGADORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PREVISÃO DE PAGAMENTO DIRETO E EXECUÇÃO POR INADIMPLEMENTO NA JUSTIÇA DO TRABALHO. IMPOSSIBILIDADE. POTENCIALIDADE DE LESÃO A CREDORES INSCRITOS NO QUADRO-GERAL. **1.** A Lei n.º 13.467/17 instituiu disposições significativas no tocante à possibilidade de homologação de acordo extrajudicial na seara trabalhista, dispondo nos arts. 855-B a 855-D da CLT o regramento procedimental de jurisdição voluntária, por meio do qual as partes, devidamente representadas por seus respectivos patronos, mediante petição conjunta, buscam a chancela judicial à transação levada a efeito. **5**. De fato, em se tratando de empresa em recuperação judicial, os credores deverão ser pagos de acordo com o Plano aprovado pela Assembleia Geral de Credores, de modo que qualquer transação deverá prever habilitação no juízo empresarial, sob pena de ofensa ao princípio da "*par conditio creditorum*", além do que a cláusula que prevê, em caso de inadimplemento, a execução da dívida na Justiça do Trabalho não atenta para a suspensão das execuções prevista no art. 6º, II, da Lei nº 11.101/2005 e como a jurisprudência desta Corte Superior não admite homologação parcial da transação extrajudicial, a invalidade de uma cláusula inviabiliza a chancela judicial pretendida. **Recurso ordinário a que se nega provimento**. (ROT-188-37.2020.5.12.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 23/06/2023).

RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA REGIDA PELO CPC DE 2015. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO PRÉVIO. **1** - A ação rescisória está sujeita ao depósito prévio de 20% (vinte por cento) do valor da causa, na forma do art. 836 da CLT. **3** - Embora a autora tenha apresentado a comprovação de se encontrar em recuperação judicial, este fato não a isenta do recolhimento do depósito prévio, fixado no art. 836 da CLT, até porque, mesmo em recuperação judicial, a empresa não perde totalmente a capacidade financeira e de gerenciamento dos negócios como ocorre na falência. **5** - De outro lado, a parte autora, ora recorrente, não logrou comprovar a alegada hipossuficiência econômica. **Recurso ordinário conhecido e não provido**. (ROT-1001383-19.2020.5.02.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, DEJT 03/06/2022).

DECISÕES DE TURMAS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INADIMPLEMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 467 E 477, § 8º, DA CLT. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA N° 388 DESTA CORTE SUPERIOR. TEMA 139 DA TABELA DE RECURSOS DE REVISTA REPETITIVOS. CONSONÂNCIA DA DECISÃO REGIONAL COM A JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DESTA CORTE SUPERIOR.O Pleno desta Corte na sessão do dia 16/05/2025, ao examinar o Tema 139 da Tabela de Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos, firmou nos autos do processo RRAg-0000779-10.2023.5.12.0027 a tese jurídica vinculante no sentido de que "A recuperação judicial, diversamente do que ocorre na falência, não exime a empresa do pagamento das multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT". Nesse contexto, proferida a decisão regional em consonância com a jurisprudência uniforme desta Corte, aplica-se o teor do art. 896, § 7º, da CLT. **Agravo de instrumento de que se conhece e a que se nega provimento**. **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. TEMA 935 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE**

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO ACERCA DE PREMISSA FÁTICA ESSENCIAL. INVIABILIDADE DE REFORMA DO JULGADO. **2**. Com efeito, conquanto reconhecida a constitucionalidade da imposição da contribuição assistencial aos não filiados, ela está condicionada ao pleno exercício do direito do trabalhador de opor-se à contribuição. **3**. No caso dos autos, entretanto, conforme salientado pelo juízo primeiro de admissibilidade, não é possível extrair do acórdão regional a premissa fática essencial para o deslinde da controvérsia, ou seja, se foi efetivamente assegurado o direito de oposição por parte do trabalhador- requisito essencial à validade do desconto efetuado, nos termos da decisão da Suprema Corte. **Agravo de instrumento de que se conhece e a que se nega provimento**. **MULTA NORMATIVA. PLR. INOBSERVÂNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DO RECURSO DE REVISTA LEGALMENTE PREVISTAS NAS ALÍNEAS DO ARTIGO 896 DA CLT. RECURSO DE NATUREZA EXTRAORDINÁRIA E VINCULADA**. Em relação aos temas Multa normativa e PLR, conforme salientado pelo juízo primeiro de admissibilidade, constata-se que o recurso de revista que se pretende processar não apontou violação legal ou constitucional e não indicou contrariedade à Súmula ou à Orientação Jurisprudencial desta Corte ou à Súmula Vinculante. **Agravo de instrumento de que se conhece e a que se nega provimento**. **EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE FGTS. EXECUÇÃO DIRETA. IMPOSSIBILIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUÍZO UNIVERSAL. NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES. ARTIGO 6º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005.Diante da possível violação ao artigo 6º, § 2º da Lei 11.101/2005**, dá se provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no tópico. **Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento**, no tópico. **II- RECURSO DE REVISTA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE FGTS. EXECUÇÃO DIRETA. IMPOSSIBILIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUÍZO UNIVERSAL. NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES. ARTIGO 6º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA.Recurso de revista de que se conhece e**

a que se dá provimento. (RRAg-1001081-87.2024.5.02.0084, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 06/11/2025).

I - EXECUÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELO EXECUTADO JOSE EFROMOVICH. 1. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. ÓBICE DA SÚMULA 333 DO TST. I. Considerando que a decretação da falência da Empresa devedora ocorreu antes da entrada em vigor da Lei 14.112/20, remanesce a competência da Justiça do Trabalho para apreciar pedido de desconsideração da personalidade jurídica das sociedades devedoras, não havendo nenhum fundamento hábil a afastar a aplicação do entendimento pacífico e uniforme desta Corte Superior. A parte Agravante não demonstrou o desacerto da decisão de origem que denegou seguimento ao recurso de revista. II. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se nega provimento. **II - EXECUÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELO EXECUTADO FREDERICO MIGUEL PREZA. 1. AUSÊNCIA DE NULIDADE DE CITAÇÃO. 2. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. ÓBICE DA SÚMULA 333 DO TST. I.** A parte Agravante não demonstrou o desacerto da decisão de origem que denegou seguimento ao recurso de revista. **II. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se nega provimento**. (AIRR-1000782-72.2019.5.02.0703, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 01/07/2025).

AGRAVO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. EXECUÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA OS SÓCIOS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA. Em razão de provável caracterização de ofensa ao art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, dá-se provimento ao agravo para melhor exame do recurso de revista. **RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA OS SÓCIOS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA**. O e. TRT decidiu de forma contrária ao entendimento pacificado na

jurisprudência desta Corte, que é no sentido de que o redirecionamento da execução contra os sócios ou integrantes do mesmo grupo econômico da empresa falida, ou em recuperação judicial, não afasta a competência da Justiça do Trabalho, eis que a execução está voltada contra o patrimônio dos próprios responsáveis solidários reconhecidos pelo Juízo da execução. Precedentes. **Recurso de revista conhecido e provido**. (Ag-RR-596-65.2013.5.02.0254, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 28/03/2025).

RECURSO DE REVISTA DO EXEQUENTE INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.467/2017 - EXECUÇÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA OS SÓCIOS DE EMPRESA FALIDA - APLICABILIDADE E VIGÊNCIA DO ART. 82-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005 (INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.112/2020) - TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA. 1. A nova lei de falências, Lei nº 14.112/2020, alterou a Lei nº 11.101/2005 para estabelecer que apenas o Juízo Falimentar possa decretar a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade falida (art. 82-A, parágrafo único). Tal regra afigura-se compatível com o Processo do Trabalho, revelando tão somente opção legislativa afeta à regra de competência. **2**. No que se refere à vigência das alterações efetuadas, o art. 5º, § 1º, III, da Lei nº 14.112/2020 apenas excepcionou da aplicação imediata a disciplina do caput do art. 82-A da Lei nº 11.101/2005, de maneira que não abrangeu a questão afeta à competência do Juízo Falimentar fixada em seu parágrafo único. **3**. Na hipótese, houve a convolação da recuperação judicial em falência em novembro de 2021. Assim, compete ao Juízo Falimentar decidir sobre o incidente de desconsideração da personalidade jurídica e, não, à Justiça do Trabalho. **Recurso de Revista não conhecido**. (RR-1000213-34.2020.5.02.0316, 4ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT 28/03/2025).

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.467/2017. EXECUÇÃO. LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. TRANSCENDÊNCIA DA CAUSA. Demonstrado o desacerto da decisão agravada, impõe-se o provimento do agravo interno. Agravo interno provido. **II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.467/2017. EXECUÇÃO. LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. TRANSCENDÊNCIA DA CAUSA**. Em razão de provável caracterização de ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, dá-se provimento ao agravo de instrumento para determinar o prosseguimento do recurso de revista. Agravo de instrumento provido. **III - RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.467/2017. EXECUÇÃO. LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA. 1.** A competência da Justiça do Trabalho, em relação aos débitos trabalhistas das empresas em falência ou em recuperação judicial, se limita à definição e quantificação dos direitos dos empregados. Todos os valores arrecadados, inclusive os que se referem a eventuais depósitos recursais, devem ser colocados à disposição do Juízo Universal. **2.** Nesse sentido, firmou-se a jurisprudência da SbDI-2 desta Corte, no sentido de que "todos os atos de execução referentes às reclamações trabalhistas cuja executada tenha a recuperação judicial declarada somente podem ser executados perante o Juízo Universal, ainda que o depósito/constrição tenha ocorrido em momento anterior à mencionada declaração, sendo do Juízo Universal a competência para a prática de quaisquer atos de execução referentes a reclamações trabalhistas movidas contra a Empresa Recuperanda" **(RO-348-74.2016.5.13.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Redator Ministro Renato de Lacerda Paiva, DEJT 08/06/2018). Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido.** (RR-100998-38.2018.5.01.0051, 6ª Turma, Relator Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves, DEJT 11/10/2024).

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO A ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. EXECUÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. REDIRECIONAMENTO CONTRA OS SÓCIOS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. TRANSCENDÊNCIA DA CAUSA DEMONSTRADA. 1. O Tribunal Regional concluiu que, apesar da existência de pedido de redirecionamento da execução contra os sócios da empresa executada, é incensurável correta a decisão do Juízo de origem que se limitou a apurar o crédito trabalhista devido ao reclamante, suspendeu a execução e determinou a habilitação do crédito junto ao juízo universal falimentar. **3. Recurso de Revista conhecido e provido.** (RR-634-22.2019.5.21.0001, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 16/08/2024).

RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. EXECUÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DOS SÓCIOS DA EMPRESA. O deferimento da recuperação judicial tem como finalidade tentar resguardar a existência da empresa (art. 47 da Lei 11.101/2005), em nada afetando a situação jurídica de seus sócios em relação aos credores da pessoa jurídica (art. 49, §2º, da Lei 11.101/2005). Assim, deve prosseguir a execução com o incidente de desconsideração da personalidade jurídica e todas as providências satisfativas/constritivas cabíveis contra os respectivos sócios executados, respeitando o devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Precedentes. **Recurso de revista conhecido e provido**. (RR-1024-18.2015.5.17.0009, 2ª Turma, Relatora Ministra Liana Chaib, DEJT 24/05/2024).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º, § 11, DA LEI DE FALÊNCIAS, INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.112/2020. RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DESNECESSIDADE DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO PERANTE O JUÍZO DE FALÊNCIA. Em face da aparente violação do artigo 114, inciso VII, da Constituição Federal, dá-se provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **RECURSO DE REVISTA**. **EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º, § 11, DA LEI DE FALÊNCIAS, INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.112/2020. RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DESNECESSIDADE DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO PERANTE O JUÍZO DE FALÊNCIA**. A Lei nº 14.112/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, alterou a Lei nº 11.101/2005 para atualizar a legislação referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária. "(...) entre juízes vinculados a tribunais diversos", situação que se examina no caso presente) em decorrência da Orientação recentemente firmada pela sua Segunda Seção no julgamento do Conflito de Competência 181.190/AC (Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, julgado em 30/11/2021, DJe 07/12/2021). **Recurso de revista conhecido e provido**. (RR-183100-30.2007.5.15.0014, 3ª Turma, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 17/11/2023).

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.467/2017. EXECUÇÃO. UNIÃO. TRANSCENDÊNCIA. EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO IMPOSTA A EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. Deve ser reconhecida a transcendência jurídica para exame mais detido da controvérsia devido às peculiaridades do caso concreto. O enfoque exegético da aferição dos indicadores de transcendência em princípio deve ser positivo, especialmente nos casos de alguma complexidade, em que se torna aconselhável o debate mais aprofundado do tema. **2.** Aconselhável o provimento do agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, em razão da provável violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal. **3. Agravo de instrumento a que se dá provimento**. **II - RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.467/2017. UNIÃO. EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO IMPOSTA A EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. **1** - O acórdão do TRT decidiu manter a sentença que julgou extinta a execução provisória das contribuições previdenciárias devidas à União e determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito para que fosse promovida a devida habilitação junto ao juízo da recuperação judicial. **2 -** A controvérsia dos autos diz respeito à competência para execução das contribuições previdenciárias decorrentes de condenação imposta a empresa que se encontra em recuperação judicial, a partir da alteração legislativa ocorrida com a publicação da Lei nº 11.112/2020, publicada no DOU de 24/12/2020 e em vigor desde janeiro de 2021, a qual introduziu o § 11 ao artigo 6º da Lei nº 11.101/2005 - que regula a recuperação judicial, extrajudicial e a falência. **4** - Extrai-se da interpretação sistêmica dos dispositivos elencados que a Justiça do Trabalho passou a deter a competência para o processamento das execuções de créditos previdenciários decorrentes de decisões proferidas em face de empresas falidas ou em recuperação judicial, ressalvada, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a " substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à

manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial ". **5 -** Nesse sentido, há precedentes. **7 -** Desse modo, o acórdão do TRT violou o art. 114, VIII, da Constituição Federal, ao estabelecer a incompetência da Justiça do Trabalho para prosseguir na execução do crédito previdenciário apurado. **8** - **Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento**. (RR-11417-30.2016.5.15.0071, 6ª Turma, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 30/06/2023).

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO DE 180 DIAS disciplinado no art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/05. **TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA**. Diante da possibilidade de ofensa ao art. 114, IX, da Constituição Federal, o agravo deve ser provido a fim de que se analise o agravo de instrumento. Agravo provido. **II) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO DE 180 DIAS disciplinado no art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/05. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA**. Tendo em vista a possibilidade de violação do art. 114, IX, da Constituição Federal, cumpre dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Agravo de instrumento conhecido e provido . III) RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. **COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO DE 180 DIAS** disciplinado no art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/05. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA. **Recurso de revista conhecido e provido**. (RR-1147-81.2014.5.03.0157, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 28/10/2022).

RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. LEI Nº 13.467/2017. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCURAÇÃO ASSINADA PELOS REPRESENTANTES DA EMPRESA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO NÃO CONFIGURADA. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA. A Corte Regional não conheceu do agravo de petição interposto pela reclamada por irregularidade de representação processual, por entender que na recuperação judicial apenas o administrador judicial detém poderes para constituir advogado. A matéria apresenta transcendência política, nos termos do art. 896-A, §1º, da CLT, uma vez que a v. decisão regional está em dissonância com a jurisprudência desta c. Corte Superior no sentido de que, enquanto não decretada a falência, mantém-se preservada a capacidade processual da empresa. Precedentes. Nesse contexto, deve ser afastada a irregularidade de representação processual do agravo de petição da reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Recurso de revista conhecido e provido**. (RR-10951-62.2014.5.01.0017, 8ª Turma, Relator Ministro Aloysio Correa da Veiga, DEJT 03/10/2022).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. DEPÓSITOS REALIZADOS ANTES DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA. LIBERAÇÃO DE VALORES DEPOSITADOS. O agravo de instrumento merece provimento, com consequente processamento do recurso de revista por possível violação do art. 5°, II, da CF. Agravo de instrumento conhecido e provido. **B) RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. DEPÓSITOS REALIZADOS ANTES DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA. LIBERAÇÃO DE VALORES DEPOSITADOS**. Nos moldes do art. 6º, caput e § 2º, da Lei nº 11.101/2005, decretada a falência ou deferido o processamento da recuperação judicial, a competência da Justiça do Trabalho para executar créditos contra a massa falida ou a empresa em recuperação judicial estende-se até a individualização e a quantificação do crédito, após o que cabe ao credor habilitá-lo no Juízo universal. Logo, a deliberação acerca da liberação de valores depositados na presente demanda compete ao Juízo universal, mesmo que se refira a

montante depositado em Juízo antes do pedido de recuperação judicial. **Recurso de revista conhecido e provido**. (RR-240-92.2014.5.03.0097, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 18/02/2022).

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. FALÊNCIA DO EXECUTADO. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA (LEI Nº 14.112/2020). APLICABILIDADE. ART. 43 DO CPC. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Constatada possível violação do artigo 5º da Lei nº 6.830/1980, merece provimento o agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **II - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. FALÊNCIA DO EXECUTADO. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA (LEI Nº 14.112/2020). APLICABILIDADE. ART. 43 DO CPC. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. *STARE DECISIS BRASILIENSIS*. INAPLICAÇÃO DE PRECEDENTES DIANTE DE APLICAÇÃO DE TÉCNICA DE *DISTINGUISHING*.** Este Tribunal, reiteradamente, vem decidindo no sentido de que, havendo o deferimento da recuperação judicial ou a decretação da falência da empresa executada, o crédito relativo à execução fiscal deve ser habilitado no juízo falimentar. **Recurso de revista conhecido**, com fulcro no artigo 896, § 10, da CLT, e provido. (RR-10366-92.2015.5.15.0014, 2ª Turma, Relator Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, DEJT 17/09/2021).